

EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIANÓSTICO POR IMAGEM COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

O Colégio Brasileiro de Radiologia, por meio da Comissão de Titulação e Admissão, nos termos do Convênio firmado com a Associação Médica Brasileira – AMB, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio da presente Normativa, que promoverá prova do exame de suficiência para concessão do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 - Prova Teórica

Título de Especialista	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	05.07.2017 – quarta-feira	13:00	São Paulo

1.2 - Prova Prática-oral

Título de Especialista	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	08.07.2017 – Sábado	13:00	São Paulo

1.3 – Disposições Gerais acerca do tempo de duração de aplicação das provas teórica e prática-oral:

- 1.3.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 1.3.2 Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

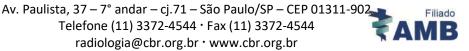
- 2.1 Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia
- 2.2 A prova relativa à 1ª etapa do concurso será realizada no dia 05 de julho de 2017 às 13 horas em São Paulo, durante o Congresso SoBRICE 2017.
- 2.3 Todos os candidatos classificados na 1ª etapa estarão automaticamente inscritos na 2ª etapa do exame, consistente em prova prática a ser realizada no dia 08 de julho de 2017 às 13 horas em São Paulo, durante o Congresso SOBRICE 2017.





3. REQUISITOS DO EXAME E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1 Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item **3.6**.
- 3.2 Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 3.6, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.
- 3.3 Os documentos físicos (cópias autenticadas), em caso de aprovação do candidato, **não** serão a ele devolvidos, permanecendo em arquivo do CBR, pelo prazo legal.
- 3.4 O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.
- 3.5 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida e nem transferida para outro exame. Nos casos de indeferimento da inscrição pelo CBR, o candidato receberá 50% do valor pago pela inscrição. Em nenhuma outra hipótese o candidato poderá solicitar a restituição do valor referente à inscrição.
- 3.6 Toda da documentação abaixo deverá ser enviada com <u>cópia autenticada</u>, mesmo aquela em forma de arquivo digital, enviada pelo site. Os mesmos documentos deverão ser entregues posteriormente, caso o candidato seja classificado:
 - 1) Cópia autenticada da Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM;
 - 2) Curriculum Vitae (resumido) comprovando as principais atividades profissionais na área e cópia simples de certificados e diplomas (não é necessário enviar cópia autenticada);
 - 3) Declaração de treinamento exclusiva na área de Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia pelo período mínimo de dois anos, em tempo integral (obrigatório), supervisionado e assinado por um Membro Titular da Sobrice (a assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório), portador do Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia e emitido pela Associação Médica Brasileira e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
 - **Observação:** A partir de 2020, só serão aceitas declarações comprovando treinamento mínimo de 2 (dois) anos em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, emitidas pelos Centros Formadores reconhecidos pela Sobrice/CBR ou, Declaração de treinamento exclusiva na área de Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, em tempo integral (obrigatório), supervisionado e assinado por um Membro Titular da SoBRICE/CBR.
 - 4) Cópia autenticada do comprovante do término de Residência Médica, credenciada pela CNRM/MEC, e/ou cópia autenticada do Título de Especialista, emitido pela Sociedade de Especialidade e AMB, em uma das especialidades abaixo:
 - Radiologia e Diagnóstico por Imagem; ou
 - Cirurgia Vascular; ou
 - Cirurgia Geral.
 - 5) Declaração de adimplência da AMB (não necessita autenticação),(necessária apenas para obtenção do desconto na taxa de inscrição; **não é um documento obrigatório a todos os candidatos**. Os associados do CBR/SoBRICE já terão sua situação conferida pelo próprio sistema da inscrição, não sendo necessária esta comprovação.





- 3.7 O candidato com formação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia em outro país deverá apresentar declaração com cópia traduzida e juramentada do certificado do serviço onde realizou o treinamento, contendo carga horária (que deverá ser em período integral) por um período mínimo de 2 anos, além dos registros da comprovação de participação como primeiro e segundo auxiliar dos procedimentos durante toda a formação, assinada pelo responsável do serviço, comprovando treinamento em procedimentos intervencionistas vasculares e não vasculares.
- 3.8 Os médicos interessados especificamente na área de atuação em Neurorradiologia deverão consultar a normativa específica.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 3 de março até às 18h (atentar para o horário bancário) do dia 24 de março de 2017, no portal www.cbr.org.br.
- 4.2 O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

Categoria	Valor
Sócios em dia com suas contribuições* (CBR-SoBRICE/AMB)	R\$ 1.050,00
Não sócios ou sócios inadimplentes (CBR - SoBRICE/AMB)	R\$ 1.500,00

- 4.2.1 Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da AMB, certo de que os associados do CBR terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando fazer essa comprovação.
 - 4.2.1.1 No caso de não ser comprovada a adimplência junto à AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 450,00) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece o item 3.5.
 - 4.2.1.2 Os candidatos que efetuarem a inscrição como não sócios, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.
- 4.3 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.
- 4.5 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 24/03/2017). Atenção para o horário bancário.





- 4.6 O pagamento do boleto da inscrição através de cheque somente será considerado efetuado após a respectiva compensação.
- 4.7 Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.8 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o boleto bancário, como especificado nesta Normativa.
- 4.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.10 O prazo máximo para solicitação da devolução nas inscrições indeferidas será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.
- 4.11 O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.12 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, apenas no momento da inscrição, a solicitação específica e explicitar de forma detalhada a sua necessidade.
 - 4.12.1 Não serão aceitas solicitações de condições especiais por correio, presenciais ou fora do momento da inscrição do candidato.
- 4.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.14 Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação, cuja necessidade será apurada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que definirá, ainda, o tempo adicional a ser concedido.
- 4.15 O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 3, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.
 - 4.15.1 O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por "upload" no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax. As imagens dos documentos deverão conter a verificação do serviço notarial (cartório), conforme as especificações destacadas e apontadas no item 3.
- 4.16 Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar no site do CBR, no dia 20/04/2017, o status de sua inscrição.
 - 4.16.1- O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao status de sua inscrição.



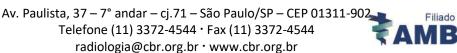


5. BANCA EXAMINADORA

- 5.1 O Presidente do CBR será substituído pelos Vice—presidentes Regionais, pelos Presidentes das Filiadas e/ou por outro membro do CBR, a ser indicado por sua diretoria e que serão os responsáveis pela aplicação da prova, assim como pela escolha do local e infraestrutura.
- 5.2 As questões serão elaboradas pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.
- 5.3 O CBR será responsável pela editoração e impressão das provas.
- 5.4 A divulgação dos gabaritos, dos resultados e a convocação para a segunda fase dos candidatos classificados serão de incumbência do CBR e estarão disponíveis no site (www.cbr.org.br) conforme cronograma disponível no item 12 e/ou divulgado no quadro de avisos do Congresso SoBRICE 2017 (Centro de Convenções Rebouças São Paulo SP), sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e verificação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.5 As bancas examinadoras serão compostas por membros da SoBRICE ou pessoas por ela indicadas.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 O candidato deverá consultar e imprimir o cartão de inscrição, obtido no portal do CBR (<u>www.cbr.org.br</u>), onde estará disponível o local de realização da prova.
- 6.2 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na relação de inscrições deferidas, poderá ser ele inscrito, de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 6.2.1 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.3 Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.
- 6.4 Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.
- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas teórica e prática-oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:
 - 6.5.1 cédula de identidade RG; ou
 - 6.5.2 carteira de trabalho ou previdência social, ou,
 - 6.5.3 carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,
 - 6.5.4 carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;
 - 6.5.5 passaporte.
- 6.6 No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.





- 6.7 Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:
 - 1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
 - 2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
 - 3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.
- 6.8 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.
- 6.9 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.
 - 6.9.1 Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados no item 1.3.2 deste Edital.
 - 6.9.2 Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.
- 6.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.11 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
- 6.12 A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica. Não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.
- 6.13 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.
- 6.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.15 Na prova prática-oral, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.
 - 6.15.1 Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Neste tramite, o tempo de prova será interrompido até que o candidato receba o outro dispositivo digital ou a nova prova impressa.

7. DAS PROVAS

7.1 – O Exame será realizado em duas etapas, e as provas observarão as condições adiante especificadas:





- 7.2 **Prova Teórica**: será composta por duas provas, ambas de múltipla escolha, sendo uma de conhecimentos gerais e outra de Física das Radiações.
- 7.3 Serão abrangidos os conceitos relacionados abaixo:

TEMAS		
Física das Radiações e Equipamentos para RI		
Contraste Radiológico		
Técnicas de Cateterismo e Acesso Vascular		
Técnicas Intervencionistas		
Anatomia Vascular		
Patologias de cabeça e pescoço (exceto neuro)		
Doença Pleural e Torácica		
Doença Gastroenterológica		
Doença Urogenital		
Doença Vascular		

- 7.3.1 **Prova de Conhecimentos Gerais**, de natureza eliminatória, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta.
- 7.3.2 Prova de Física das Radiações, constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta.
- 7.3.3 Serão considerados classificados nessa etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis).
- 7.3.4 As provas de Conhecimentos Gerais e Física das Radiações totalizarão 70 (setenta) questões e terão duração conjunta e total de 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos).
- 7.3.5 Ao término das 3h45min, os cadernos de questões serão recolhidos, sendo destinados 15 (quinze) minutos adicionais para o preenchimento da folha de respostas.
- 7.4 **Prova Prática-oral**: exclusiva para os classificados na prova teórica, será realizada por meio de discussão de casos em 4 (quatro) a 6 (seis) bancas, além de questões teórico-práticas apresentadas e baseadas em casos clínicos editados.
 - 7.4.1 Serão considerados classificados nessa etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis).
- 7.5 A prova prática-oral do exame deverá ser realizada no mesmo ano em que o candidato fez a inscrição para a prova. Caso o candidato fique impedido de realizá-la, a aprovação na prova teórica torna-se nula.

8. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

- 8.1 O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas em ambas as etapas.
- 8.2 O candidato classificado que não observar a exigência relativa à entrega da documentação física, nos termos antes detalhados, não receberá a liberação do *link* para solicitação da confecção do Título de Especialista, tampouco a declaração oficial de aprovação.



- 8.2.1 Toda a documentação, conforme expresso no item 3, deverá ser autenticada em cartório.
- 8.2.2 O candidato terá 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado da classificação, para enviar a cópia autenticada dos documentos descritos no item 3 ao CBR. Esta entrega poderá ser feita:
 - a) Por meio do serviço dos Correios, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço da sede do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Av. Paulista, 37 Conj. 71 Bela Vista CEP: 01311-902 São Paulo SP. O candidato deverá guardar o comprovante da postagem (AR) até a confirmação da aprovação.
 - b) Entrega pessoal, na sede do CBR.
- 8.2.3 O candidato que não entregar os comprovantes no prazo estabelecido terá a sua classificação suspensa. Após 60 dias sem manifestação do candidato, será ele considerado reprovado.

9. DO RECURSO

- 9.1 Caberá recurso da 1ª etapa do exame, a ser interposto unicamente no dia 06/07/2017 na secretaria do Congresso SoBRICE 2017 e, relativo à 2ª etapa do certame, somente no dia 07/08/2017, das 9 às 18h no acesso do candidato.
- 9.2 Para os recursos da 1ª etapa, admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia). O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do Congresso SoBRICE 2017 a ser realizado no Centro de Convenções Rebouças, localizado à Rua Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 23 Cerqueira César, São Paulo SP, 05402-000. O referido recurso deverá conter as seguintes especificações:
 - Nome completo do candidato;
 - Número do documento de identidade;
 - Opção do Exame (teórica ou prática);
 - Indicação do Exame (área prestada);
 - Questionamento;
 - Embasamento do recurso;
 - Local, data e assinatura:
- 9.3 Para os recursos da 2ª etapa, os mesmos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.
- 9.4 Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.
- 9.5 O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.
- 9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa.



- 9.8 O deferimento ou indeferimento do recurso não será passível de reconsideração.
- 9.9 A banca examinadora poderá alterar o gabarito devido aos recursos apresentados. Neste caso, não haverá possibilidade de recurso posterior para uma questão cujo gabarito tenha sido alterado, uma vez que a questão terá sido criteriosamente analisada pela banca examinadora.

10. DA APROVAÇÃO

- 10.1 A aprovação dos candidatos no Exame de Suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação, que a remeterá à Diretoria do CBR.
- 10.2 A Diretoria do CBR disponibilizará no dia 18/08/2017, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente no acesso do candidato.
- 10.3 O Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR e da AMB.
- 10.4 Os candidatos aprovados que desejarem a emissão do Título de Especialista junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no acesso do candidato, no dia 18/08/2017.
- 10.5 Os candidatos não classificados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, em outro concurso, submetendo-se às regras específicas da Normativa que vigorar à época da celebração do novo exame. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em qualquer concurso poderão ser aproveitadas em exame posterior.

11. DISPOSITIVOS FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato importará conhecimento e aceitação das instruções e condições do Exame, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.
- 11.2 A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Certificação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 11.3 Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá solicitar ao fiscal da sala formulário específico ou preencher o Cartão de Convocação nos campos determinados para este fim com a correção relativa, devendo assinar o pedido de correção.
- 11.4 O CBR não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência recebida por terceiros;
 - d) endereço eletrônico bloqueado por firewalls ou anti-spams.
- 11.5 As despesas relativas à participação do candidato correrão as suas próprias expensas.



- 11.6 Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site do CBR.
- 11.7 A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, bem como alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.
- 11.8 Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.
- 11.10 A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria do CBR.
- 11.11 O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito do exame através de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o candidato responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.
- 11.12 Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo SP.

12. CRONOGRAMA

03 a 24/03/2017	Período de Inscrição e envio dos documentos para análise (upload)
27/03 a 19/04/2017	Período de conferência das inscrições
20/04/2017	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (acesso do candidato)
28/04/2017	Divulgação dos locais de provas (acesso do candidato)
05/07/2017	Aplicação da Prova Teórica eliminatória (1ª etapa)
05/07/2017	Divulgação dos classificados para realização da 2ª etapa e divulgação dos gabaritos
06/07/2017	Período de Recursos 1ª Etapa (secretaria do Congresso SoBRICE)
07/07/2017	Divulgação dos resultados dos recursos e divulgação dos gabaritos (se houver alterações)
07/07/2017	Divulgação do local e horário das provas da 2ª Etapa (secretaria do Congresso SoBRICE)
08/07/2017	Aplicação da Prova Prática (2ª etapa)
21/08/2017	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados (acesso do candidato)
21 a 28/08/2017	Prazo para envio dos documentos físicos (cópias autenticadas)
01/09/2017	Divulgação da aprovação final — Liberação da declaração oficial de aprovação e orientações para confecção do Título (acesso do candidato).

13. BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

13.1 - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

- Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular. Francisco Cesar Carnevale, Editora Revinter, 10 ed. 2006.
- Vascular and Interventional Radiology The Requisits. John A. Kaufman and Michael J. Lee, Editora Mosboy, 20





ed. 2013.

- Abram's Interventional Radioloy, Jean-François Geschwind, and Michael Dake, 30 ed. 2013.
- Atlas of Vascular Anatomy: An Angiographic Approach. Renan Uflaker, Editora Lippincott Williams & Wilkins, 20 ed. 2006
- Image-Guided Interventions. Matthew A. Mauro, Kleran P.J. Murphy, Kenneth R. Thomson, Anthony C. Venbrux, Robert A. Morgan. Expert Radiology. Series (ExpertConsult.com). Editora Elsevier, 2a. ed. 2014.

13.2 - FÍSICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- Princípios de Física e Proteção Radiológica (Apostila Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)
- Capítulos de Proteção Radiológica e Física das Radiações dos livros acima referidos.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

Dr. Manoel de Souza Rocha **Presidente CBR**